



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2188 / 2007.

EMENTA: Altera disposições da Lei Municipal nº 2.150, de 30 de junho de 2006, e determina outras providências.

Art. 1º. O inciso I do art. 13 da Lei Municipal nº 2.150, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. omissis

I – A contribuição patronal do Município será a seguinte:

Exercício	Contribuição Patronal	Custeio Suplementar	Contribuição Patronal Total
2007	11,38	9,86	21,24
2008	11,44	9,93	21,37
2009	11,49	10,00	21,49
2010	11,61	10,14	21,75
2011	11,83	10,42	22,25
2012	12,28	10,98	23,26
2013	13,19	12,10	25,29

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 21 de novembro de 2007.


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”